



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.905, 24 de abril de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor - CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo - COMURB.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor - CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo - COMURB.

Art. 2º - A [Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Esta Lei institui a Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB.

...

Art. 9º - Fica, também, instituída a Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB, órgão de consultoria obrigatória e permanente da administração municipal e do Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO para assuntos relacionados à implementação e execução do Plano Diretor e da legislação a ele correlata.

...

Art. 11 - ...

...

II - reportar-se ao Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO;

...”

Parágrafo único - A ementa da [Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008](#), passa a ser: “*Institui a Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB*”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE

LEI 2905/2025
AUTORIA: Poder Executivo

